



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.554, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a afixação de cartazes sobre o método hospitalar denominado manobra de Heimlich e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 62/2022, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza — Julinho Car)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

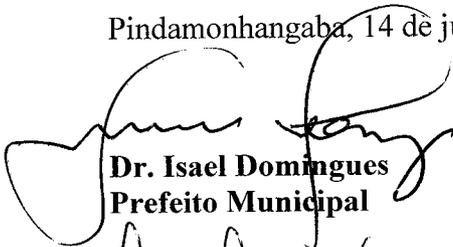
Art. 1º Fica instituída, no município de Pindamonhangaba, a obrigatoriedade de afixação, em restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação de centros comerciais, shopping centers e estabelecimentos similares, de material publicitário de interesse do consumidor que demonstre a aplicação da manobra da vida ou manobra de Heimlich (compressão abdominal), empregada para desobstruir rapidamente as vias respiratórias.

Art. 2º Para garantir a visibilidade da informação pelo consumidor, o material deverá ser afixado em local visível e em número compatível com as dimensões do estabelecimento.

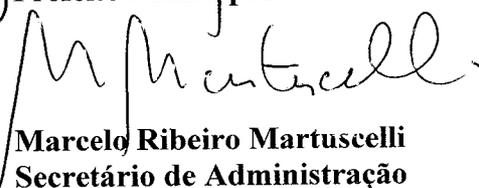
Art. 3º A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 14 de junho de 2022.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de junho de 2022.



Anderson Plínio da Silva Aíves
Secretário de Negócios Jurídicos